

Processo n.: @REC 18/00721533

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0314/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00685783

Interessado: Jurani Acélio Miranda

Procuradores: Leonir Baggio e Stéfán Sandro Pupioski

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 231/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0314/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00685783, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. cancelar os itens 6.3.2.2 a 6.3.2.9 da deliberação recorrida, uma vez que estão contidos no item 6.3.2., do Acórdão recorrido.

1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado e procuradores retronominados e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 9/2020

Data da sessão n.: 20/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC